NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.287 DE 19/02/2001

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Ficam criados 14 (quatorze) cargos de monitores, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família;

§ 1° - Os referidos cargos serão de provimento em comissão e terão vencimento inicial de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

§ 2° - Os monitores mencionados na presente lei exercerão suas funções dentro dos programas de apoio à criança e o adolescente instituídos pela municipalidade.

§ 3° - Os ocupantes dos cargos em cada programa enviarão, até o final de junho e de dezembro de cada ano, relatório especificando as ações realizadas e os seus resultados.

Art. 2° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 19 de fevereiro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/02/2001.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças